



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.613/2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Pedra Azul e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 30% (Trinta por cento) do valor total do orçamento do Executivo para o exercício de 2015.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes do excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e,
- IV – os produtos de operações de crédito autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Azul, 06 de outubro de 2015.


Daniel Pires de Oliveira Costa

Prefeito Municipal